



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

(SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO – DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às **16:25**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA da EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a PRESIDENTE em exercício, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MEMBROS MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR e MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO. Presentes, por meio de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MEMBRO JULIANO TAVEIRA BERNARDES, a EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA MEMBRA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO E AUXILIAR, MARK YSHIDA BRANDÃO. Presente, também por meio de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO, DOUTOR DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO. Ausentes, justificadamente, o PRESIDENTE DA CORTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR e o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, a Presidente em exercício, DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, declarou iniciada a 106ª (centésima sexta) Sessão Ordinária, de 21 de novembro de 2022.

Inicialmente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo informou que estava no exercício da presidência porque o Presidente Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, se encontrava ausente, justificadamente, haja vista que participava de evento oficial – VI Encontro Nacional do Poder Judiciário -, que seria realizado naquela data – 21 de novembro - e no dia 22 de novembro, no Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

Na sequência, a Presidente em exercício, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 104ª (centésima quarta) Sessão Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2022. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou a Ata da 104ª (centésima quarta) Sessão Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2022.**

Nesta oportunidade, a Presidente em exercício, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, informou que havia somente processos judiciais na pauta do Sistema PJe e que havia 7 (sete) inscrições para sustentações orais. Mas, antes de dar início aos julgamentos, a Presidente em exercício, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, anunciou que o recurso eleitoral relacionado no número 11 da pauta - Recurso Eleitoral nº 0600901-38.2020, e o agravo relacionado no número 12 da pauta - Agravo no Requerimento de Registro de Candidatura nº 0601780-96.2022 -, ambos de relatoria da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, seriam adiados, pois o citado recurso eleitoral exige quórum especial e o mencionado agravo, que estava suspenso com vista ao Juiz Juliano Taveira Bernardes, exige a figura do Juiz Certo, uma vez que o Desembargador Itaney Francisco Campos presidiu o início do julgamento. Destarte, como havia inscrição para sustentação oral no Recurso Eleitoral nº 0600901-38.2020, ora adiado, subsistiriam 6 (seis) inscrições para sustentações orais.

Assim, a Presidente em exercício, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, informou que os julgamentos seriam iniciados pelos processos de relatoria do Juiz Mark Yshida Brandão, observando-se a ordem das inscrições para sustentações orais, que determinou a ordem dos recursos na pauta, conforme se segue: nos números 1 e 2 da pauta – Recursos nas Representações nº 0603593-61.2022 e nº 0603528-66.2022, o Doutor Wandir Allan de Oliveira estava inscrito para falar em nome dos recorridos Coligação Pra Seguir em Frente e Ronaldo Ramos Caiado pelo prazo regimental de 10 (dez) minutos. Nos números 4, 5 e 6 da pauta – Recursos nas Representações números 0603665-48.2022, 0603591-91.2022 e 0603489-69.2022, o Doutor Danúbio Cardoso Remy inscreveu-se para falar em nome do recorrido Jeferson Rodrigues Lemos. No número 13 da pauta – Agravo Regimental na Petição Cível nº 0600258-34.2022.6.09.0000, o Doutor Danilo Santos de Freitas inscreveu-se para falar em nome do agravante José Eliton de Figueredo Junior. Em seguida, a Presidente em exercício, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, comunicou que seria dada preferência aos demais processos de relatoria do Juiz Mark Yshida Brandão, em razão da matéria, embora existisse inscrição para sustentação oral no último recurso da pauta. Neste momento, o Juiz Auxiliar Mark Yshida Brandão comunicou que julgaria em

bloco os recursos relacionados na pauta de número 1 a 10, de modo que os julgamentos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

– PJe:

1. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603593-61.2022.6.09.0000

ORIGEM: SANTA HELENA DE GOIÁS - GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: COLIGAÇÃO PRA SEGUIR EM FRENTE

RONALDO RAMOS CAIADO

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pela reforma da decisão e procedência dos pedidos. O Doutor Wandir Allan de Oliveira dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente em nome dos recorridos Coligação Pra Seguir em Frente e Ronaldo Ramos Caiado. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

2. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603528-66.2022.6.09.0000

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: COLIGAÇÃO PRA SEGUIR EM FRENTE

RONALDO RAMOS CAIADO

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor

Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pela reforma da decisão e procedência dos pedidos. O Doutor Wandir Allan de Oliveira dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente em nome dos recorridos Coligação Pra Seguir em Frente e Ronaldo Ramos Caiado. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

3. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603667-18.2022.6.09.0000

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: COLIGAÇÃO PRA SEGUIR EM FRENTE

RONALDO RAMOS CAIADO

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pela reforma da decisão e procedência dos pedidos. O Doutor Wandir Allan de Oliveira dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente em nome dos recorridos Coligação Pra Seguir em Frente e Ronaldo Ramos Caiado. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

4. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603665-48.2022.6.09.0000

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: JEFERSON RODRIGUES LEMOS

PARTIDO REPUBLICANOS - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pela reforma da decisão e procedência dos pedidos. O Doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do recorrido Jeferson Rodrigues Lemos. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de

Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

5. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603591-91.2022.6.09.0000
ORIGEM: MUNDO NOVO – GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDOS: JEFERSON RODRIGUES LEMOS
PARTIDO REPUBLICANOS

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pela reforma da decisão e procedência dos pedidos. O Doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do recorrido Jeferson Rodrigues Lemos. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

6. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603489-69.2022.6.09.0000
ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDOS: JEFERSON RODRIGUES LEMOS
PARTIDO REPUBLICANOS - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pela reforma da decisão e procedência dos pedidos. O Doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do recorrido Jeferson Rodrigues Lemos. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

7. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603628-21.2022.6.09.0000
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RECORRIDO: PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO(MDB) - REGIONAL - GOIÁS
ADVOGADOS: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039
ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO - OAB/GO 0011184
JOÃO UBALDO FERREIRA FILHO - OAB/GO 0016596
LEOPOLDO SIQUEIRA MUNDEL - OAB/GO 31829
MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA - OAB/GO 13740
PEDRO HENRIQUE GOMIDE RODRIGUES - OAB/GO 50395
RECORRIDO: LINEU OLÍMPIO DE SOUZA
ADVOGADOS: SEBASTIÃO HÉLCIO PEREIRA ALVES FILHO -
OAB/GO 26469
VINÍCIUS EUSTÁQUIO - OAB/GO 0043207

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pela reforma da decisão e procedência dos pedidos. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

8. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603627-36.2022.6.09.0000
ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: GUSTAVO MENDANHA MELO
ADVOGADOS: CLEONE JOSÉ MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500
STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599
STEPHANIE LEÃO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163
RECORRIDO: PARTIDO PATRIOTA - REGIONAL - GOIÁS
ADVOGADOS: COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599
DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pela reforma da decisão e procedência dos pedidos. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

9. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603646-42.2022.6.09.0000

ORIGEM: SANTA HELENA DE GOIÁS – GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: NAYARA BARCELOS FERREIRA

RECORRIDO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA

BRASILEIRO (PRTB)

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pela reforma da decisão e procedência dos pedidos. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

10. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603626-51.2022.6.09.0000

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: ADRIANA SAUTHIER ACCORSI

ADVOGADOS: ANNA RAQUEL GOMES E PEREIRA - OAB/GO 25589

DIOGO GONCALVES DE OLIVEIRA MOTA - OAB/GO 28816

RECORRIDO: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL-PT/PC

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pela reforma da decisão e procedência dos pedidos. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600901-38.2020.6.09.0072

ORIGEM: NOVA GLÓRIA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: PARTIDO PODEMOS NOVA GLORIA

RECORRENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS) - MUNICÍPIO NOVA GLÓRIA - GO

ADVOGADO: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670

RECORRENTE: WERLEY LEOPOLDINO DA SILVA

ADVOGADOS: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670

DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919
RECORRIDOS: CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA
VALDENEI ADRIANO DOMINGOS
WELLINGTON DE SOUZA SPINELI
ADVOGADOS: BRUNA ALENCAR VELLASCO - OAB/GO 36556
SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA - OAB/GO 24422

DECISÃO: Na sessão do dia 21/11/2022, o recurso eleitoral foi adiado, em razão da exigência de quórum especial para julgamento.

12. AGRAVO REGIMENTAL NO REGISTRO DE CANDIDATURA
Nº 0601780-96.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
AGRAVADA: SILVIA LETICIA DOURADO DE CASTRO
NASCIMENTO

ADVOGADOS: ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039
ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO - OAB/GO 0011184
JOAO UBALDO FERREIRA FILHO - OAB/GO 0016596
LEOPOLDO SIQUEIRA MUNDEL - OAB/GO 31829
MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684
MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA - OAB/GO 13740
PEDRO HENRIQUE GOMIDE RODRIGUES - OAB/GO 50395
AGRAVADO: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) - REGIONAL –
GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 9/11/2022, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e provimento do agravo interno. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno, ratificando a decisão monocrática que deferiu o requerimento de registro de candidatura de Silvia Letícia Dourado de Castro Nascimento ao cargo de deputado federal nas Eleições 2022. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Adenir Teixeira Peres Júnior e Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanharam o voto da Relatora. Na sessão do dia 21/11/2022, o julgamento continua suspenso com vista dos autos ao Juiz Juliano Taveira Bernardes, em razão da ausência justificada do Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, que é Juiz Certo.

Após os julgamentos dos recursos acima discriminados, a Presidente em exercício, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, agradeceu a presença do Juiz Mark Yshida

Brandão, que igualmente registrou agradecimentos à Vice-Presidente e Corregedora, pediu licença para se retirar e desejou uma boa tarde a todos. Então, o Juiz Juliano Taveira Bernardes passou a participar da sessão. Ao ensejo, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo registrou que para o próximo recurso constante da pauta havia sustentação oral pelo Doutor Danilo de Freitas, e fez o anúncio do julgamento do Agravo Regimental na Petição Cível nº 0600258-34.2022, que ocorreu conforme se segue.

13. AGRAVO REGIMENTAL NA PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600258-34.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOLÁS – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

AGRAVANTE: JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JUNIOR

ADVOGADO: DANILO SANTOS DE FREITAS - OAB/GO 13800

AGRAVADA: PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOLÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 21/11/2022, presidida pela Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, o Doutor Danilo de Freitas, antes de fazer a sustentação oral, suscitou questão de ordem relativa ao prazo para sustentação oral por considerar que em se tratando de discussão do próprio mérito da Querela Nullitatis, que será submetida à Corte por meio do julgamento do agravo interno, deve ser aplicado o prazo de 15 minutos para sustentação oral previsto no Regimento Interno para os feitos originários, e não o prazo de 5 minutos estabelecido por esta Corte para o agravo interno. Nesta oportunidade, a Presidente em exercício, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, consignou que por se tratar de Querela Nullitatis de ação originária deste Tribunal Regional Eleitoral referente à matéria que envolve decisão com trânsito em julgado, entende, por analogia, pela aplicação do §2º do artigo 57 do Regimento Interno desta Corte, que trata do cabimento de agravo interno contra decisão do Relator que extinga a ação rescisória, o mandado de segurança ou a reclamação, assim, subsiste o prazo de 5 minutos para sustentação oral em agravo interno, o que foi acompanhado, à unanimidade, pelos demais Membros da Corte Eleitoral, assim: o Tribunal Pleno, por unanimidade, rejeitou a questão de ordem e manteve o prazo de 5 minutos para sustentação oral em agravo interno. Em seguida, o Doutor Danilo de Freitas fez sustentação oral em nome do agravante José Eliton de Figueredo Júnior, pelo prazo de 5 minutos. O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, reiterando o parecer escrito, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovimento do agravo interno. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto da Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno, que foi acompanhado

pelo Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. O Juiz Juliano Taveira Bernardes aguarda a vista dos autos.

Ao final, a Presidente em exercício, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, consultou os Juízes Membros e o Procurador Regional Eleitoral substituto se havia algum assunto administrativo para deliberação e, não havendo, agradeceu a presença dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, dos advogados, dos servidores e colaboradores e de todos que acompanhavam a sessão pelo Canal do TRE Goiás no YouTube e, desejando uma boa tarde a todos, declarou encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar, às **17:52**, a Presidente em exercício, Excelentíssima Senhora DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a **106ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Marciana, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente em exercício, DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 21 DE NOVEMBRO DE 2022.


DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO